



AVISO DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº 0006/2026

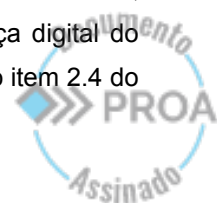
Processo Administrativo: 23/0811-0000362-3

Objeto: Contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital.

A Comissão Especial de Contratação, no âmbito da Secretaria de Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados os seguintes esclarecimentos ao edital da Concorrência nº 0006/2026.

Esclarecimento 01: “Quanto ao relatório para elaboração do plano, previsto do item 2.2 do Briefing, é correto o entendimento que: O relatório de 10 (dez) páginas, previsto no 2º§ do item 2.4 do Briefing não contará para os limites de páginas estabelecidos nos itens 1.2.6 e 1.2.7 do Apêndice III, respectivamente limite de 15 (quinze) páginas para o RB (raciocínio básico) e ECD (estratégia de comunicação digital) e de 15 (quinze) páginas para o PI (plano de implementação), sendo um ‘anexo’ que deverá ser inserido no caderno (alínea ‘a’ do item 1.2 do Apêndice III) após o PCD (plano de comunicação digital)?”

Resposta: Para apresentação da Proposta Técnica, o item 1 do Apêndice III indica que o Quesito 1 – Plano de Comunicação Digital, subdivide-se em quatro subquesitos, a saber: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Digital, Solução de Comunicação Digital e Plano de Implementação. O relatório analítico e estratégico da presença digital do Governo do Rio Grande do Sul nas redes sociais é um documento antecedente ao Plano de Comunicação Digital, o qual deverá ser elaborado em no máximo 10 páginas e respeitar as orientações contidas nos itens 1.2 e 1.2.3 do Apêndice III. Sendo assim, infere-se que o limite previsto no item 1.2.6 refere-se aos textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação e da relação prevista na alínea “a” do item 1.3.3, não se aplicando ao relatório analítico e estratégico da presença digital do Governo do Rio Grande do Sul nas redes sociais referido no segundo parágrafo do item 2.4 do Apêndice III-A. O item 1.2.7 refere-se aos textos do Plano de Implementação, os quais, em seu conjunto, estão limitados a 15 (quize) páginas. Portanto, também não se aplica esse limite ao relatório analítico e estratégico da presença digital do Governo do Rio Grande do Sul nas redes sociais referido no segundo parágrafo do item 2.4 do Apêndice III-A.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Esclarecimento 02: “Quanto à alínea ‘a2’ do item 13.2.2 do edital – Habilitação Técnica – É correto o entendimento que a disponibilização de informações (cópia de contratos, notas etc.) de comprovação das declarações/atestado de prestação de serviços não devem ser apresentadas no conjunto de documentos que compõem a habilitação técnica, mas somente quando solicitadas pela Comissão Especial de Licitação, no caso de haver dúvidas quanto ao conteúdo ou à legitimidade das informações apresentadas pelos clientes das licitantes?”.

Resposta: O item 13 do Edital dispõe sobre a apresentação dos documentos de habilitação, especificando, no item 13.1, que os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal do licitante, devendo ser apresentados na forma prevista nas alíneas “a” a “d” do mencionado item 13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital, conforme prevê o item 13.1.1. A Habilitação Técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos especificados no item 13.2.2. Os licitantes deverão disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade das declarações por eles apresentadas, fornecendo, entre outros documentos, cópia de contratos, notas fiscais e/ou faturas que deram suporte às contratações. Portanto, os documentos previstos no item 13.2.2, alínea a2, deverão ser apresentados no conjunto dos documentos comprobatórios da Habilitação Técnica, os quais serão analisados pela Comissão Especial de Licitação, nos termos do item 14, sendo facultada, ainda, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Técnica, conforme previsto no item 26.1 do Edital.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2026.

JOHN DE LIMA FRAGA JÚNIOR

Presidente da Comissão Especial de Contratação - PGE/RS

DAIANE MEZZOMO BECK

Membro da Comissão Especial de Contratação - SECOM/RS

BIANCA FERNANDES PEREIRA

Membro da Comissão Especial de Contratação - CELIC/RS



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



Nome do documento: AVISO DE ESCLARECIMENTOS I.docx

Documento assinado por

John de Lima Fraga Junior
Daiane Mezzomo Beck
Bianca Fernandes Pereira

Órgão/Grupo/Matrícula

PGE / GAB-CAJAP / 286914402
SECOM / ADM/FIN / 3507866
SPGG / DELIC/CELIC / 4871421

Data

13/02/2026 16:37:00
13/02/2026 16:50:37
13/02/2026 16:59:47

